



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 20215494

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na RUA ITAMARATI S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.559.363/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 781.140.472-91, residente na rua canaã qd 02 Lt 08 e do outro lado CAMPELO MACEDO EIRELI-ME, CNPJ 22.100.718/0001-92, com sede na RUA NOVO HORIZONTE Nº 30, CENETRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). BRUNO ANDRECOVISCZ CAMPELO MACEDO, residente na Rua Antonio Carola s/nº Qd.08 Lt.15, Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 004.040.442-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Objeto: Contratação de Empresa para manutenção dos playgrounds, com fornecimento de peças, atendendo as necessidades das Unidades de Ensino Infantil de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159750	ESCADA SOLO ESCADA SOLO produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser, totalmente incorporada por PVC plastificante, produto emborrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso de crianças, com medidas aproximadas de comp. 2008 mm e larg. 614 mm, com corrimão produzido em tubo de 31 e 21 mm e acabamento em pintura eletrostática, fixado por parafusos tipo fenda torx e porca auto travante.	UNIDADE	6,00	5.550,000	33.300,00
159751	ESCADA CICLONE ESCADA CICLONE produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser, totalmente incorporada por PVC plastificante, produto emborrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso de crianças, com medidas aproximadas de comp. 1375 mm e larg. 630 mm, com corrimão produzido em tubo de 31 e 21 mm e acabamento em pintura eletrostática, fixado por parafusos tipo fenda torx e porca auto travante.	UNIDADE	6,00	6.000,000	36.000,00
159752	PENDULO PONTE MALUCA PENDULO PONTE MALUCA Formada de cogumelos de polietileno suportados por uma haste de tubos 31,75 fixado a uma corrente assim o tornando móvel.	UNIDADE	6,00	750,000	4.500,00
159753	ESCORREGADOR AVALANCHE TRIPLA ABERTO 900 MM - ESCORREGADOR AVALANCHE TRIPLA ABERTO 900 MM -	UNIDADE	4,00	14.050,000	56.200,00
159754	escorregador segmentado, produto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestático, com medida e peso aproximados de: seguimento reto comp. 600mm larg. 560, seguimento curvo comp.820 larg. 560, seguimento de saída comp. 830 larg. 560, todas as peças com peso aproximado de 8 kg. Entrada com painel, totalmente unida para receber três escorregadores separados, com medidas aproximadas de: larg. 1920 mm alt. 1100 mm, com peso de 40 kg.	UNIDADE	3,00	4.200,000	12.600,00
	PLATAFORMA QUADRADA PLATAFORMA QUADRADA produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser, totalmente incorporada por PVC plastificante, produto emborrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de				



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

	elementos nocivos para o uso de crianças, com medias aproximadas de 1160 x 1160 mm.				
159755	PLATAFORMA TRAPEZOIDAL PLATAFORMA TRAPEZOIDAL - produto fabricado em chapa de aço 14 cortada a laser, totalmente incorporada por PVC plastificante, produto emborrachado que prioriza maior aderência e higiene, totalmente atóxico livre de elementos nocivos para o uso de crianças, com medias aproximadas de base 2058 alt. 1045 mm.	UNIDADE	2,00	5.800,000	11.600,00
159756	DEGRAU PLÁSTICO DEGRAU PLÁSTICO em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica) atóxico e anti UV e medida mínima de 300 alt. X 900 comp. x 50 espessura.	UNIDADE	2,00	1.250,000	2.500,00
159757	QUADRO DO JOGO DA VELHA COMPLETO QUADRO DO JOGO DA VELHA COMPLETO estrutura e 09 roletes móveis em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica), atóxico e anti UV estrutura plástica com curvas decorativas, produto fabricado em polietileno micronizado e rotomoldado com proteção anti-uv e antiestático, com medida e peso aproximados de: alt. 1190 mm, larg. 930 mm, com nove roletes com desenhos de (X O), com medidas aproximadas de: comp. 250 mm larg. 170mm.	UNIDADE	2,00	1.900,000	3.800,00
159758	SEGMENTO TUBULAR RETO SEGMENTO TUBULAR RETO de 01 segmento em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica) atóxico e anti UV.	UNIDADE	1,00	1.650,000	1.650,00
159759	ESCORREGADOR DUPLO RETO ESCORREGADOR DUPLO RETO 1200 mm, medida mínima 1,00 larg x 2,80 comp. x 0,45 alt com painel de entrada, canal de desaceleração em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica) atóxico e anti UV, com conexão em alumínio tipo cachimbo com diâmetro mínimo de 31mm.	UNIDADE	1,00	7.500,900	7.500,90
159760	FLOR COMPLETA FLOR COMPLETA decorativas em polietileno rotomoldado (já pigmentado de fábrica) atóxico e anti UV com medida mínima 1,05 de raio.	UNIDADE	1,00	1.800,000	1.800,00
				VALOR GLOBAIS	171.450,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE nº. 008/2021, vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 155/2021-FME-CPL, Modalidade Carta Convite nº 008/2021-CPL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

3.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

3.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

3.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

- 3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 3.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- 3.8. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.9. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- 3.10. Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;
- 3.11. Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado;
- 3.12. Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;
- 3.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- 3.14. Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 3.15. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;
- 3.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;
- 3.17. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;
- 3.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 3.19. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;
- 3.20. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 3.21. Atender integralmente ao estabelecido no presente Edital e seus Anexos;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

3.22. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços e obras em locais públicos;

3.23. Observar integralmente as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, e será responsável por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar o objeto contratual será feita pelo Sr. , **Srº Samuel Pedreira de Jesus CPF nº641.491.295-68**, gestor de Setor de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 004/2021-SEMED/GS.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

7.3 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 171.450,90 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1527.123651392.2.108 Manter as Unidades de Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Fonte 1001 no valor de R\$ 171.450,90, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

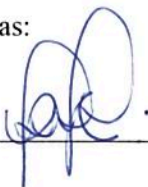
CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 11 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

CAMPELO MACEDO EIRELI-ME
CNPJ 22.100.718/0001-92

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 